



**LEI MUNICIPAL Nº 999, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (LEI MUNICIPAL Nº 942/2015) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE**, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida a Revisão Anual Geral, no importe de 6,5% (seis e meio por cento), aos servidores públicos efetivos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, incidente sobre o piso salarial fixado no valor de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), previsto na Lei Municipal nº 942, de 06 de abril de 2015.

**Art. 2º.** Fica automaticamente garantida à remuneração mínima de R\$ 1.079,91 (hum mil e setenta e nove reais e noventa e um centavos) aos servidores públicos efetivos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

**Art. 3º.** As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias previamente consignadas aos órgãos do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**, Estado do Ceará, aos 12 de abril de 2017.

**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**